

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Irecê

LEI Nº. 945, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

“Altera o Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 942, de 18 de dezembro de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 942, de 18 de dezembro de 2012, passar a vigorar com a seguinte redação:

“art. 4º

I - abrir, créditos adicionais suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a)** decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64;
- b)** decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e §2º do art. 43, da Lei 4.320/64;
- c)** decorrentes do excesso de arrecadação”, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º e nos §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei 4.320/64.”(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê - BA, 12 de março de 2013.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal